



LEI Nº 2.244, 28 DE MAIO DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NA LEI DE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 EM
VIGOR.”**

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Secretaria Municipal de Educação:

1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas, no valor de **R\$ 175.011,00** (cento e setenta e cinco mil e onze reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação programática: 12.362.0019.1.117 – Ampliação e reforma da quadra poliesportiva do Colégio Municipal Uriel Alvim

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações **R\$175.011,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial novo convênio, junto ao Governo Federal junto ao FNDE.

Art. 3º - O crédito especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à cobertura da quadra de esportes localizada no Crispim Jacques Bias Fortes ou Colégio Municipal Uriel Alvim.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Ulisses Suaíd Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal de Caldas